



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 157/91

APROVA PARCIALMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
EXERCÍCIO DE 1984 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARACATU-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu -
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em es-
pecial o previsto no artigo 31, inciso III da Lei Orgânica, de
05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado parcialmente as contas
do exercício de 1984 do Município de Paracatu-MG.

§ 1º - Fica adotado o parecer prévio emitido
pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, somente para
os seguintes itens:

a) compras ou serviços sem licitação no valor
de Cr\$366.118.656,36 (trezentos e sessenta e seis milhões, cento
e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e trinta e
seis centavos), conforme anexo III do processo enviado pelo Tribu-
nal de Contas.

b) Saldo bancário sem comprovação no valor de
Cr\$814.496,00 (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa
e seis cruzeiros), conforme folhas 133 do processo do Tribunal de
Contas.

§ 2º - Fica rejeitado o parecer prévio emitido
pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para os demais
itens anotados como irregulares.

João Carlos de Almeida

DF Lago



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 1.991.

Romildo
VEREADOR ROMILDO PARREIRAS LAGES

- Presidente -

José Maria Andrade Porto
VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO

- Secretário -



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
<i>02 JAN. 96</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG